

AUTÓGRAFO DE LEI N. 1.543, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Altera o inc. II do artigo 1º, da Lei 1530/2024 que fixa o subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028”.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de SANCLERLÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS, para o quadriênio 2025/2028, observadas as disposições da Constituição Federal, ficam assim fixados:

II – Vereadores..... R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.



KENELE GOMES DE ANDRADE
Presidente



Reinaldo Rodrigues Ferreira
1º Secretário